



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EDITAL N° 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que fará CONCURSO PÚBLICO, sob organização e aplicação técnico-administrativa da empresa Carlos Kiyomitu Makiyama e o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas disposições legais vigentes.

I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos relacionados neste Edital, mais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do Concurso.
2. Os cargos, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela que segue:

2.1 CARGO	2.2 VAGAS	2.3 VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES	2.4 REGIME DE CONTRATAÇÃO	2.5 CARGA HORÁRIA SEMANAL	2.6 SALÁRIO BASE R\$	2.7 ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	2.8 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
001 – Contador	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma de Graduação em Ciências Contábeis. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00
002-Auditor Fiscal	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma de Graduação em Administração de Empresas; Administração Pública; Economia; Ciências Contábeis ou Direito, registrado no MEC. Registro no Respectivo Órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00
003 – Engenheiro Civil	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma de Graduação de nível superior em Engenharia Civil. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00
004 – Enfermeiro	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma do Curso de Enfermagem registrado no MEC ou Diploma ou Certificado do curso de Obstetriz ou de Enfermeiro(a) Obstétrica. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00
005 – Farmacêutico	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma do Curso de Farmacia Registrado no MEC Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00
006 - Fisioterapeuta	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma do curso de Fisioterapia, registrado no MEC. Especialização em Acupuntura com registro no respectivo órgão fiscalizador, no caso de profissional que atuar no programa da saúde da família, em medicina complementar/alternativa-MS. Diploma do curso de Fisioterapia, registrado no MEC. Especialização em Acupuntura com registro no respectivo órgão fiscalizador, para atuar no programa da saúde da família, em medicina complementar/alternativa-MS. (Redação dada pelo Edital de Retificação N° 001.1/2010) Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00
007 – Fonoaudiólogo	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma de Fonoaudiologia registrado no MEC Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00
008 – Médico Cardiologista	01	-	Estatutário	05 h	1.400,80		100,00
009 – Médico Neurologista	01	-	Estatutário	05 h	1.400,80		100,00
010 – Médico Ortopedista	01	-	Estatutário	05 h	1.400,80		100,00
011 – Médico Dermatologista	01	-	Estatutário	05 h	1.400,80		100,00
012 – Médico Pediatria	01	-	Estatutário	05 h	1.400,80		100,00
013 – Médico Endocrinologista	01	-	Estatutário	05 h	1.400,80		100,00
014 – Médico Plantonista	06	01	Estatutário	SALÁRIO VÁRIAVEL • 02 hrs : 97,21 • 03 hrs: 138,88 • 06 hrs: 277,74 • 06 hrs madrug: 342,08		Diploma do Curso de Medicina Registrado no MEC,. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina.	100,00
015 – Cirurgião Dentista	01	-	Estatutário	10 h	1.400,80	Diploma do curso de Odontologia Registrado no MEC; Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	100,00
016 – Psicólogo	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma de Curso de Formação de Psicologia registrado no MEC. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00
017 - Médico Veterinário	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma do Curso de Medicina Veterinária registrado no MEC; Curso na área de Inspeção Animal ou Experiência comprovada de 06 meses. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00
018 – Professor 1 ^a . a 4 ^a . Série	05	-	Estatutário	20 h	666,06	Diploma de Graduação em licenciatura plena de Pedagogia ou normal Superior.	80,00

2.1 CARGO	2.2 VAGAS	2.3 VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES	2.4 REGIME DE CONTRATAÇÃO	2.5 CARGA HORÁRIA SEMANAL	2.6 SALÁRIO BASE R\$	2.7 ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	2.8 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
019 – Professor de 5 ^a a 8 ^a : Disciplina de Educação Física	02	-	Estatutário	20 h	666,06	Nível superior, em curso de licenciatura plena na área do conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica.	80,00
020 – Professor de 5 ^a a 8 ^a : Disciplina de Português	01	-	Estatutário	20 h	666,06		80,00
021 – Professor de 5 ^a a 8 ^a : Disciplina de Matemática	01	-	Estatutário	20 h	666,06		80,00
022 – Professor de 5 ^a a 8 ^a : Disciplina de História	01	-	Estatutário	20 h	666,06		80,00
023 – Professor de 5 ^a a 8 ^a : Disciplina de Geografia	01	-	Estatutário	20 h	666,06		80,00
024 – Professor de 5 ^a a 8 ^a : Disciplina de Ciências	01	-	Estatutário	20 h	666,06		80,00
025 – Professor de 5 ^a a 8 ^a : Disciplina de Inglês	01	-	Estatutário	20 h	666,06		80,00
026 – Professor de 5 ^a a 8 ^a : Disciplina de Informática	01	-	Estatutário	20 h	666,06	Diploma de Graduação em Licenciatura Plena de Informática, ou ainda, aquela que por força da Lei lhe é equiparado.	80,00
027 – Pedagogo	01	-	Estatutário	40 h	1.480,06	Diploma de Graduação em pedagogia. Experiência mínima de 02 (dois) anos como docente.	80,00
028 – Auxiliar de Enfermagem	01	-	Estatutário	40 h	549,86	Certificado de conclusão de Ensino Médio, com habilitação Profissional Plena em Técnico em Enfermagem. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	60,00
029 – Auxiliar de Enfermagem - Distrito de Santa Cruz do Timbó	01	-	Estatutário	40 h	549,86	Certificado de conclusão de Ensino Médio, com habilitação Profissional Plena em Técnico em Enfermagem. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	60,00
030 – Auxiliar de Enfermagem - Distrito de São Miguel da Serra	01	-	Estatutário	40 h	549,86	Certificado de conclusão de Ensino Médio, com habilitação Profissional Plena em Técnico em Enfermagem. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	60,00
031 – Técnico de Informática	01	-	Estatutário	40 h	925,48	Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau), com habilitação Profissional plena de Técnico em Informática.	60,00
032 – Fiscal de Obras e Posturas	01	-	Estatutário	40 h	718,48	Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau), com habilitação Profissional plena em Técnico em Edificações.	60,00
033 – Motorista de Veículos Leves	01	-	Estatutário	40 h	574,79	Certificado de conclusão de Ensino Médio (2º Grau); Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C".	60,00
034 – Agente Administrativo	05	-	Estatutário	40 h	925,48	Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau)	60,00
035 – Operador de Máquinas Pesadas Tipo: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira	02	-	Estatutário	40 h	718,48	Certificado de Conclusão de 1º Grau. Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C".	40,00
036 – Operador de Máquinas Pesadas - Distrito de Santa Cruz do Timbó Tipo: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira	02	-	Estatutário	40 h	718,48	Certificado de Conclusão de 1º Grau Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C"	40,00
037 – Operador de Máquinas Pesadas - Distrito de São Miguel da Serra Tipo: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira	02	-	Estatutário	40 h	718,48	Certificado de Conclusão de 1º Grau Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C"	40,00
038 – Carpinteiro	01	-	Estatutário	40 h	549,86	Certificado de Conclusão de 1º Grau	40,00
039 – Pedreiro	01	-	Estatutário	40 h	549,86	Certificado de Conclusão de 1º Grau	40,00
040 – Mecânico de Veículos Pesados	01	-	Estatutário	40 h	640,85	Certificado de Conclusão de 1º Grau Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C".	40,00
041 – Motorista de Veículos Pesados	03	-	Estatutário	40 h	640,85	Certificado de Conclusão de 1º Grau- Primário Completo (Redação dada pelo Edital de Retificação Nº 001/2010) Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C".	25,00
042 – Motorista de Veículos Pesados – Distrito de Santa Cruz do Timbó	01	-	Estatutário	40 h	640,85	Certificado de Conclusão de 1º Grau- Primário Completo (Redação dada pelo Edital de Retificação Nº 001/2010) Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C".	25,00
043 – Motorista de Veículos Pesados - Distrito de São Miguel da Serra	01	-	Estatutário	40 h	640,85	Certificado de Conclusão de 1º Grau- Primário Completo (Redação dada pelo Edital de Retificação Nº 001/2010) Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C".	25,00
044- Agente de Serviços Públicos - Nível I - Feminino	05	-	Estatutário	40 h	510,00	Certificado de Conclusão de 1º Grau- Primário Completo (Redação dada pelo Edital de Retificação Nº 001/2010)	25,00
045- Agente de Serviços Públicos - Nível II - Masculino	10	-	Estatutário	40 h	510,00	Certificado de Conclusão de 1º Grau- Primário Completo (Redação dada pelo Edital de Retificação Nº 001/2010)	25,00

2.1 CARGO	2.2 VAGAS	2.3 VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES	2.4 REGIME DE CONTRATAÇÃO	2.5 CARGA HORÁRIA SEMANAL	2.6 SALÁRIO BASE R\$	2.7 ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	2.8 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
046- Agente de Serviços Públicos - Nível II – Masculino - Distrito de Santa Cruz do Timbó	01	-	Estatutário	40 h	510,00	Certificado de Conclusão de 1º Grau- Primário Completo <small>(Redação dada pelo Edital de Retificação Nº 001/2010)</small>	25,00
047- Agente de Serviços Públicos - Nível II – Masculino - Distrito de São Miguel da Serra	01	-	Estatutário	40 h	510,00	Certificado de Conclusão de 1º Grau- Primário Completo <small>(Redação dada pelo Edital de Retificação Nº 001/2010)</small>	25,00
048 – Médico do PSF	01	-	Celista - CLT	40 h	8.442,34	Diploma do curso de Medicina registrado no MEC. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina.	100,00

3. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada no quadro anterior, em turnos diurno ou noturno, podendo incidir em sábado, domingo e feriado, conforme o cargo, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto União, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas.
 - 3.1 Observadas os critérios de conveniência e necessidade, o Município poderá reduzir ou ampliar nos termos da lei a jornada de trabalho referida no item 2.5 deste capítulo.
4. Serão obrigatoriamente lotados no Distrito de Santa Cruz do Timbó os cargos, sob os números:
 - 029-Auxiliar de Enfermagem - Distrito de Santa Cruz do Timbó.
 - 036-Operador de Máquinas Pesadas - Distrito de Santa Cruz do Timbó.
 - 042-Motorista de Veículos Pesados - Distrito de Santa Cruz do Timbó.
 - 046-Agente de Serviços Públicos - Nível II – Masculino - Distrito de Santa Cruz do Timbó.

4.1 Em hipótese alguma será cedido qualquer veículo da municipalidade para locomoção até o Local de Lotação.
5. Serão obrigatoriamente lotados no Distrito de São Miguel da Serra os cargos, sob os números:
 - 030-Auxiliar de Enfermagem - Distrito de São Miguel da Serra.
 - 037-Operador de Máquinas Pesadas - Distrito de São Miguel da Serra.
 - 043-Motorista de Veículos Pesados - Distrito de São Miguel da Serra.
 - 047-Agente de Serviços Públicos - Nível II – Masculino - Distrito de São Miguel da Serra.

5.1 Em hipótese alguma será cedido qualquer veículo da municipalidade para locomoção até o Local de Lotação.

II - DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito da inscrição para os cargos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento), frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro subsequente
3. Consideram-se pessoas com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
4. “Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
 - I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho;
 - V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.”
5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos especificadas no ANEXO III deste Edital são compatíveis com a deficiência de que é portador.
6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
7. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá, sob pena de desconsideração da sua condição de deficiente, especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, e, no período de inscrição constante no ANEXO I deste edital, deverá encaminhar documentação – por SEDEX, A.R. ou pessoalmente a CKM Serviços, na Rua Campos Sales, 303, conjunto 308, Centro de Barueri – CEP 06401-000, indicando no envelope "Ref: Pessoa com Deficiência - Concurso PREFEITURA DE PORTO UNIÃO", os seguintes documentos:
 - a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
 - b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito.
9. O relatório médico apresentado para este fim terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.
10. Para efeito do prazo estipulado no item 8 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo no local de entrega.
11. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova, caso não atenda ao solicitado no item 8 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, não terá o tempo adicional concedido e não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.
12. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.
13. Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
14. Será excluído da Lista Especial (portadores de necessidades especiais aprovados) o candidato, que não tiver configurado a deficiência declarada, o qual será averiguado no ato da convocação, pelo Médico Perito do Município, encarregado da realização da perícia, passando a figurar somente na Lista Geral.
15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
16. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do cargo, e de aposentadoria por invalidez.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. **São requisitos para inscrição, o candidato:**
 - 1.1 possuir, até a data da posse, os requisitos exigidos para o cargo pretendido;
 - 1.2 ter, até a data da posse, 18 anos completos;
 - 1.3 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1.º, da Constituição Federal de 1988;
 - 1.4 quando do sexo masculino, estar quite junto ao Serviço Militar, até a data da posse;
 - 1.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 1.6 não registrar antecedentes criminais;
 - 1.7 não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público), declarado pelo próprio candidato;
 - 1.8 não acumular cargo público, proventos ou remuneração, conforme prevê a CF, declarado pelo próprio candidato;
- 1.9 **ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas em avaliação médica e psicológica, por ocasião do exame médico admissional:**
 - 1.10 conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2. O candidato que na inscrição fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
3. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
4. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido no item 1 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.
5. A empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços e a Prefeitura de Porto União não farão em nenhuma hipótese a devolução da taxa paga pelo candidato.

IV- DAS FORMAS DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser realizadas de 02 formas a saber:
 - 1.1 Inscrições via internet e inscrições presenciais

V - INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet no endereço www.portouniao.sc.gov.br ou www.makiyama.com.br no período definido no cronograma do **Anexo I** deste Edital.
2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
3. Para inscrever-se pela **internet**, o candidato deverá:
 - 3.1 acessar o site www.makiyama.com.br ou www.portouniao.sc.gov.br durante o período de inscrição, constante no **Anexo I** deste Edital;
 - 3.2 localizar, no site, o “link” correlato ao Concurso Público da Cidade Porto União;
 - 3.3 ler totalmente o edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - 3.4 imprimir o comprovante de inscrição;
 - 3.5 imprimir o boleto bancário;
 - 3.6 efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito no item 2.8 do Capítulo I – Dos Cargos e Das Vagas, até a data-limite para encerramento das inscrições.
 - 3.6.1 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**
 - 3.7 Às 19h 00min do último dia de inscrição, constante no **Anexo I** deste edital, a ficha de inscrição e a área para impressão da 2ª via do boleto não estarão mais disponibilizadas.
 - 3.8 A inscrição do candidato somente será efetivada após a confirmação do pagamento pela rede bancária.
 - 3.9 O candidato deverá guardar o boleto pago e a ficha de inscrição e apresentá-los no dia da prova.
4. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
6. Não haverá devolução do valor da inscrição sob nenhuma alegação.

VI – DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

1. Prazo e Horário da Inscrição Presencial:
 - 1.1 De: 23/08/2010 a 23/09/2010 – Das 9h 00min às 12h 00min e 13h 15min às 16h 15min
 - 1.2 **No dia 24/09/2010 – Das 9h 00min às 12h 00min (atenção para o horário de encerramento)**
2. O candidato que optar por fazer a sua inscrição de forma presencial deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Porto União sito a Rua Padre Anchieta, 126, Centro – Porto União, no horário definido no ítem 1 deste capítulo munido dos seguintes documentos:
 - 2.1 RG e CPF Original
 - 2.2 Comprovante de Residência com CEP.
 - 2.3 Ler na íntegra o Edital do Concurso.
2. Procedimentos para a inscrição presencial:
 - 2.1 Um atendente fará o cadastro do candidato na internet.
 - 2.2 O candidato receberá uma cópia da ficha de inscrição impressa e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
 - 2.3 A ficha de inscrição impressa será cópia fiel das informações que o candidato informou ao atendente, devendo o candidato no ato do recebimento da ficha conferir os dados informados.
 - 2.4 O pagamento do boleto impresso confirma que o candidato está ciente de todas as normas e procedimentos descritos no edital e que tem o seu de acordo.
 - 2.5 A inscrição do candidato somente será efetivada após a confirmação do pagamento pela rede bancária.
 - 2.6 O candidato deverá guardar o boleto pago e a ficha de inscrição e apresentá-los no dia da prova.
3. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
4. Não haverá devolução do valor da inscrição sob nenhuma alegação.

VII - DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

1. A aplicação e correção das provas ficarão sob responsabilidade da empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços, que aplicará os critérios definidos neste Edital.
2. Para os cargos de 001 – Contador, 002-Auditor Fiscal, 003 – Engenheiro Civil, 004 – Enfermeiro, 005 – Farmacêutico, 006 – Fisioterapeuta, 007 - Fonoaudiólogo, 008 – Médico Cardiologista, 009 – Médico Neurologista, 010 – Médico Ortopedista, 011 – Médico Dermatologista, 012 – Médico Pediatra, 013 – Médico Endocrinologista, 014 – Médico Plantonista, 015 – Cirurgião Dentista, 016 – Psicólogo, 017 - Médico Veterinário, 028 – Auxiliar de Enfermagem, 029 – Auxiliar de Enfermagem - Distrito de Santa Cruz do Timbó, 030 – Auxiliar de Enfermagem - Distrito de São Miguel da Serra, 031 – Técnico de Informática, 032 – Fiscal de Obras e Posturas, 040 – Mecânico de Veículos Pesados, 044- Agente De Serviços Públicos – Nível I – Feminino, 048 – Médico do PSF, o processo seletivo será composto de 01 etapa distinta:
 - 2.1 Etapa I: Prova Objetiva,
 - 2.2 Estarão habilitados no concurso os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 50,00 na prova objetiva.
3. Para o cargo 018 – Professor 1^a a 4^a Série , o processo seletivo será composto de 02 etapas distintas:
 - 3.1 Etapa I: Prova Objetiva
 - 3.2 Etapa II: Prova de Títulos
 - 3.3 Estarão habilitados para a Etapa II os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva nota maior ou igual a 50,00 e estiverem entre os 200 primeiros classificados.
 - 3.4 A prova de títulos terá caráter classificatório
 - 3.5 A nota final será composta pela somatória da nota obtida na Etapa I –Prova Objetiva + Etapa II – Prova de Título.
4. Para os cargos 019 – Professor de Educação Física, 020 – Professor de Português, 021 – Professor de Matemática, 022 – Professor de História, 023 – Professor de Geografia, 024 – Professor de Ciências, 025 – Professor de Inglês, 026 – Professor de Informática, 027 - Pedagogo, o processo seletivo será composto de 02 etapas distintas:
 - 4.1 Etapa I: Prova Objetiva
 - 4.2 Etapa II: Prova de Títulos
 - 4.3 Estarão habilitados para a Etapa II os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva nota maior ou igual a 50,00 e estiverem entre os 40 primeiros classificados.
 - 4.4 A prova de títulos terá caráter classificatório
 - 4.5 A nota final será composta pela somatória da nota obtida na Etapa I –Prova Objetiva + Etapa II – Prova de Título.
5. Para os cargos 033 – Motorista de Veículos Leve, 035 – Operador de Máquinas Pesadas, 036 – Operador de Máquinas Pesadas (Distrito de Santa Cruz do Timbó), 037 – Operador de Máquinas Pesadas (Distrito de São Miguel da Serra), 038 – Carpinteiro, 039 – Pedreiro, 041 – Motorista de Veículos Pesados, 042 – Motorista de Veículos Pesados (Distrito de Santa Cruz do Timbó), 043 – Motorista de Veículos Pesados (Distrito de São Miguel da Serra) , o processo seletivo será composto de 02 etapas distintas:
 - 5.1 Etapa I: Prova Objetiva
 - 5.2 Etapa II: Prova Prática
 - 5.3 Os candidatos aos cargos 033 – Motorista de Veículos Leve, 035 – Operador de Máquinas Pesadas, 036 – Operador de Máquinas Pesadas (Distrito de Santa Cruz do Timbó), 037 – Operador de Máquinas Pesadas (Distrito de São Miguel da Serra), 038 – Carpinteiro, 039 – Pedreiro, 041 – Motorista de Veículos Pesados, 042 – Motorista de Veículos Pesados (Distrito de Santa Cruz do Timbó) e 043 – Motorista de Veículos Pesados (Distrito de São Miguel da Serra) estarão habilitados para a Etapa II - Prova Prática se obtiverem 50% ou mais de acertos na Prova Objetiva, e estiverem classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos, até 5 (cinco) vezes o número de vagas para cada cargo/área previstas no Quadro de Vagas do Capítulo I deste Edital.
 - 5.3.1 Em caso de empate entre os candidatos classificados serão utilizados os critérios de desempate do Capítulo XVIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE deste Edital.
 - 5.3.2 A prova prática será eliminatória
 - 5.3.3 A nota final será composta pela somatória da Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova Prática.
6. Para o cargo 034- Agente Administrativo o processo seletivo será composto de 02 etapas distintas:
 - 6.1 Etapa I: Prova Objetiva
 - 6.2 Etapa II: Prova Prática de Informática

- 6.3 Estarão habilitados para a Etapa II – Prova Prática de Informática os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos na Prova Objetiva, e estiverem classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos, até 10(dez) vezes o número de vagas para cada cargo/área previstas no Quadro de Vagas do Capítulo I deste Edital.
- 6.4 Em caso de empate entre os candidatos classificados serão utilizados os critérios de desempate do Capítulo **XVIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** deste Edital.
- 6.5 A prova prática terá caráter eliminatório
- 6.6 A nota final será composta pela somatória da nota obtida na Etapa I – Prova Objetiva + Etapa II – Prova Prática.
7. Para os cargos 045 – Agente de Serviços Públicos – Nível II - Masculino, 046 - Agente de Serviços Públicos - Nível II - Masculino (Distrito de Santa Cruz do Timbó) e 047 Agente de Serviços Públicos - Nível II – Masculino (Distrito de São Miguel da Serra), o processo seletivo será composto de 02 etapas distintas:
- 7.1 Etapa I: Prova Objetiva
- 7.2 Etapa II: Prova de Aptidão Física
- 7.3 Estarão habilitados para a Etapa II - Prova de Aptidão Física os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva nota maior ou igual a 50,00 e estiverem entre os 60 primeiros classificados.
- 7.4 A prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório – Apto ou Inapto
- 7.5 A nota final será obtida pela nota da Prova Objetiva.

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. Os tipos de provas para cada cargo, disciplinas, itens, valor unitário dos itens da Prova Objetiva e cálculo da nota final são os estabelecidos nas tabelas que seguem:

Cargos	Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total de Pontos
DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – EXCETO PROFESSORES E PEDAGOGO.	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União e Legislação do Município.	10	1,00	10,00
	Conhecimentos Específicos de cada cargo.	10	4,00	40,00
	Informática	10	1,00	10,00
Nota Máxima da Prova Objetiva				100,00

Cargos	Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total de Pontos
DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE PROFESSORES E PEDAGOGO. (NÍVEL SUPERIOR).	Conhecimentos Específicos de cada cargo.	10	4,00	40,00
	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,00	20,00
	Conhecimentos de Legislação	10	1,00	10,00
	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	1,00	10,00
Nota Máxima da Prova Objetiva				100,00 pontos

Cargos	Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total de Pontos
DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (2º GRAU).	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
	Matemática	10	2,50	25,00
	Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União e Legislação do Município.	10	2,50	25,00
	Conhecimentos Específicos de cada cargo.	10	2,50	25,00
	Nota Máxima da Prova Objetiva			

Cargos	Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total de Pontos
DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS DE 1º GRAU E PRIMÁRIO COMPLETO. (Redação dada pelo Edital de Retificação N° 001.3/2010)	Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
	Matemática	05	4,00	20,00
	Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos de cada cargo.	10	4,00	40,00
	Nota Máxima da Prova Objetiva			

2. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital.
3. A Prova Objetiva terá a duração de 03 horas.
4. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Porto União, na data definida no cronograma do **Anexo I** deste Edital.
5. Caso haja impossibilidade de aplicação na cidade de Porto União, a empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços poderá aplicar a prova em municípios vizinhos.
6. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.portouniao.sc.gov.br.
7. Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.
8. A empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços encaminhará um e-mail de Convocação para os candidatos que cadastrarem o e-mail na ficha de inscrição.
- 8.1 Esta Convocação não tem caráter oficial, pois é meramente informativo, devendo o candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.portouniao.sc.gov.br a publicação do respectivo Edital de Convocação.
- 8.1.1 A empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços não se responsabiliza por e-mail não recebido e e-mail bloqueado por sistema anti-spam.
9. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, mas for apresentado o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo preencher formulário específico.
- 9.1 A inclusão de que trata este item 9 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 9.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - 10.1 boleto de pagamento e comprovante de inscrição;
 - 10.2 caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;
 - 10.3 original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
11. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 10.3 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
12. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
13. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, porém a Comissão Especial do Concurso presente em comum acordo com a Coordenação do Processo Seletivo poderá tomar a decisão de ajustar/alterar o horário de início da Prova em função de intempéries de natureza, tumultos ou problemas causados por tráfego ou quaisquer evento de força maior que possa eventualmente causar transtornos a todos os candidatos no momento de abertura dos portões.
14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.
15. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
16. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similares, telefone celular, BIP e walkman.
17. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.
18. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
19. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, ou fizer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
20. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
21. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá:
 - a) Informar a Coordenação do Concurso Público com no mínimo 05 dias úteis de antecedência através de uma solicitação por escrito a necessidade de amamentar durante o período de prova;
 - b) providenciar um acompanhante para o bebê;
 - c) informar na solicitação citada neste item o nome e RG do acompanhante do bebê;
 - d) a solicitação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Porto União, setor de Recursos Humanos no prazo previsto no subitem "a" deste capítulo;
 - 21.1 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal;
 - 21.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
- 21.3 Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, a freqüência e o tempo necessário são de inteira responsabilidade da candidata.
- 21.4 Excetuada a situação prevista no item 21 deste capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo.
22. Em hipótese alguma, haverá vistas ou revisão da prova.
23. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
24. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
25. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
26. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
27. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
28. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
29. A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
30. Em hipótese de haver publicação de alternativa errada no gabarito a banca se reserva no direito de proceder à retificação do gabarito além de publicar a justificativa.
31. Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
32. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da Prova Objetiva.
 - 32.1 Caso o candidato deseje tomar conhecimento da sua pontuação fracionada de cada disciplina da Prova Objetiva deverá acessar o site www.makiyama.com.br e com o seu CPF e número de inscrição acessar as suas pontuações.
33. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no item 10.3 deste Capítulo;
 - d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços;
 - i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) agir com incorreção ou des cortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

IX - DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de títulos será classificatória.
2. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva de acordo com o Capítulo VIII - Das Provas e seu julgamento.
3. Os pontos alcançados na Prova de Títulos serão somados ao total de pontos da Prova Objetiva.
4. A pontuação máxima dos Títulos por candidato será de 10 pontos.
5. Para cada Modalidade de título será considerado apenas um título.
 - 5.1 O candidato que entregar mais de um título por modalidade terá apenas 01 deles pontuado.
6. Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra Modalidade de título apresentado.
7. Nenhum título de Graduação ou extensão universitária será pontuado.
8. O(s) diploma(s) de Mestre e Doutor deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
9. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas exceto na Modalidade Doutorado.
10. Somente serão aceitos Diplomas e ou Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação juntamente com o Histórico Escolar que discrimine detalhadamente a carga horária explícita no documento e todas as disciplinas cursadas.
 - 10.1 Não serão considerados como histórico, resumo do histórico descrito no próprio certificado ou diploma.
 - 10.2 O histórico deverá estar em papel timbrado da instituição e assinado pelo responsável da instituição.
11. Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.
12. Não serão considerados título de Pós Graduação Lato Sensu os Diplomas, Certificados ou Declarações de Extensão Universitária independente do número de horas cursadas.

13. Quadro de valoração dos títulos:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (Pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,00	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	6,00	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.
c) LATO SENSU - Título de Pós-Graduação - Cursos de pós-graduação que não são avaliados pelo MEC e pela CAPES. Sua duração mínima é de 432 horas/aula (que equivalem a 360 horas cheias).	3,00	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma devidamente registrado pelo órgão expedidor ou Certificado de Conclusão de curso, expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento. - Histórico Escolar detalhado

14. A entrega dos títulos será no mesmo dia da realização da Prova Objetiva, conforme data definida no Anexo I deste Edital.

15. As cópias reprodutivas dos títulos deverão estar autenticadas.
16. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
17. Somente serão considerados os títulos citados no quadro de valoração dos títulos constante no item 13 deste capítulo.
18. Não serão consideradas as cópias reprodutivas dos títulos apresentadas, por qualquer forma, fora do dia e horário definido neste capítulo.
19. As cópias reprodutivas dos títulos deverão ser entregues em envelope identificado com o cargo, nome e número de inscrição do candidato, conforme modelo abaixo:

Concurso Público: Prefeitura do Município de Porto União.
CARGO:
Nome do Candidato:
Inscrição nº:

- 19.1 O candidato deverá entregar ao aplicador ao final da prova um envelope LACRADO contendo os títulos a serem apresentados.
- 19.2 A Empresa C.K.Makiyama não fornecerá no dia da entrega dos títulos, envelope ou cola para acondicionar os títulos;
- 19.3 Não serão aceitos envelopes abertos,
- 19.4 Não serão aceitos títulos fora dos envelopes,
- 19.5 Não serão aceitos envelopes sem a identificação constante no item 19 deste capítulo,
- 19.6 Não serão aceitos envelopes entregue por terceiros durante a aplicação da prova,
- 19.7 Não será permitida a entrega de documentos ao candidato por terceiros durante a realização da prova,
- 19.8 Não serão aceitos envelopes entregue após a retirada do candidato da sala.
- 19.9 O aplicador não conferirá o conteúdo constante no envelope e não emitirá recibo de entrega.
- 19.10 O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega.
- 19.11 Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela banca avaliadora.
- 19.12 A Banca procederá à abertura dos envelopes em presença de 03 testemunhas.
- 19.13 A Banca não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.
- 19.14 Os títulos apresentados necessitam de autenticação.
- 19.15 Artigos, publicações, participações em bancas em Congressos e outros tipos de titulação entregues não serão pontuados.
20. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título.
21. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia e horário determinado no item 14 deste Capítulo.
22. As cópias reprodutivas dos títulos dos candidatos não classificados na Prova Objetiva e não habilitados no resultado final serão incinerados após a homologação dos resultados finais.
23. O candidato que não entregar seus títulos receberá pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos.

X - DAS PROVAS PRÁTICAS

1. A Prova Prática terá caráter classificatório e ou eliminatório;

2. A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova Prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em Edital próprio.
3. O candidato que não comparecer à Prova Prática em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
4. É responsabilidade do candidato acompanhar na imprensa local e nos sites www.makiyama.com.br e www.portouniao.sc.gov.br a convocação.
5. O candidato deverá estar no local da prova com antecedência de 30(trinta) minutos do horário estabelecido no Edital de Convocação.
6. Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a prova em local, data e horário diferentes do estabelecido no Edital de Convocação.
7. O candidato que no momento da Prova Prática optar por não realizá-la, dentro do horário definido no Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.
8. O candidato que abandonar a prova durante a tarefa proposta será automaticamente desclassificado.
9. Não será divulgado resultado parcial ou fracionado da Prova Prática.
10. Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (RG, CNH etc.).
11. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.
12. A Prova Prática avaliará os candidatos individualmente e terá sua nota de 0(zero) a 100,00(cem).
13. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aprovação na Prova Prática.
14. O candidato não habilitado na Prova Prática será excluído do Concurso Público, independente de sua classificação na Prova Objetiva.
15. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

XI - DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS: 033 - Motorista de Veículos Leves, 035 - Operador de Máquinas Pesadas, 036 - Operador de Máquinas Pesadas - Distrito de Santa Cruz Do Timbó, 037 - Operador de Máquinas Pesadas - Distrito de São Miguel Da Serra, 041 - Motorista de Veículos Pesados, 042 - Motorista de Veículos Pesados - Distrito de Santa Cruz Do Timbó, 043 - Motorista de Veículos Pesados - Distrito de São Miguel da Serra

1. A Prova Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos e tempo estipulados:
 - 1.1 VERIFICAÇÃO DO CARRO ANTES DO SEU FUNCIONAMENTO
 - 1.1.1 Óleo (motor nível, embreagem, hidráulico, câmbio) nível de óleo, filtro de ar e nível de água.
 - 1.1.2 Pneus
 - 1.2 CONHECIMENTO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO
 - 1.2.1 Abastecimento da máquina, parte elétrica ao funcionar a máquina, funcionamento do painel e procedimentos ao aquecer o motor.
 - 1.3 DESEMPENHO NA CONDUÇÃO DO CARRO
 - 1.3.1 Execução da tarefa proposta de acordo com as instruções.
 - 1.3.2 Experiência prática.
 - 1.3.3 Habilidade na condução do veículo.
 - 1.3.4 Seqüência de Ações.
 - 1.3.5 Eficácia e Rapidez.
 - 1.3.6 Aspectos Pessoais: Comunicação e Higiene.
 - 1.4 DESEMPENHO NO ESTACIONAMENTO E PARADA DO CARRO
 - 1.4.1 Equipamento de Proteção Individual e dos passageiros se houver
2. A prova prática terá a duração de 15 minutos e será realizada em local e data a serem definidas no edital de convocação.
3. Será exigida a apresentação da Carteira de Habilitação, original e dentro do prazo de validade no dia da prova, sem ela o candidato não poderá realizar a prova, estando automaticamente desclassificado.

XII - PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA PARA O CARGO: 034- AGENTE ADMINISTRATIVO

1. A prova constará de cópia, de texto impresso no qual o candidato deverá fazer uma cópia utilizando os recursos do Word, Excel em microcomputador.
2. Será avaliada a habilidade dos candidatos para desempenho de tarefas de formatação, formulação no Excel e diagramação do relatório nos moldes do documento fornecido.
3. Os candidatos serão avaliados individualmente e em turmas, sendo cada grupo de candidatos chamados em intervalos de no máximo 30 minutos.
4. A prova terá duração de 15 (quinze) minutos.
5. Será exigido que o candidato acesse o aplicativo, localize a pasta de teste, crie o arquivo teste em seu nome e salve no diretório definido.
6. Será exigido:
 - 6.1 Formatação idêntica ao texto impresso.
 - 6.2 O candidato precisará formatar o texto (entende-se formatar o texto como sendo as configurações de margem e configurações de fontes).
 - 6.3 Execução da tarefa de acordo com as instruções.
7. A prova será dividida em dois momentos:
 - 7.1 No primeiro momento, o candidato terá um prazo de cinco minutos para se adaptar e criar o ambiente de digitação, quando poderá fazer testes.
 - 7.2 No segundo momento, o candidato terá um prazo de dez minutos para digitar o texto fornecido, conforme fórmula prevista.
8. O candidato não será prejudicado caso ocorra alguma falha de computador. (desde que comprovada pelo aplicador)
9. Não serão consideradas falhas de computador, dificuldades do candidato em operar o equipamento de informática.

XIII - PROVA PRÁTICA PARA O CARGO: 038-CARPINTEIRO

1. Para realização da prova prática para o Cargo de Carpinteiro serão utilizados ferramentas, ferragens e materiais empregados nos serviços de carpintaria.
2. O candidato deverá trazer suas ferramentas.
3. A prova prática para o Cargo de Carpinteiro exigirá do candidato conhecimentos sobre materiais, ferramentas e ferragens usados nos serviços de carpinteiro e constará das seguintes atividades:

- 3.1 Identificação de ferramentas manuais e mecânicas, ferragens e materiais usados nas atividades de carpintaria e os respectivos serviços executados com suas utilizações.
- 3.2 Colocação de fechaduras ou ferragens em esquadrias de madeira usando os materiais e as ferramentas necessárias.
- 3.3 Leitura de informações em croquis de trabalhos de carpintaria.
4. A prova prática terá duração de 1(uma) hora.

XIV - PROVA PRÁTICA PARA O CARGO: 039 - PEDREIRO

1. Para realização da prova prática para o Cargo de Pedreiro serão utilizados ferramentas e materiais empregados na construção civil.
2. O candidato deverá trazer sua própria ferramenta.
3. A prova prática para o Cargo de Pedreiro exigirá do candidato conhecimentos sobre ferramentas e materiais usados nos serviços de pedreiro e constará das seguintes atividades:
 - 3.1.1 Identificação de ferramentas e materiais usados nas atividades de pedreiro e os respectivos serviços executados com suas utilizações.
 - 3.1.2 Leitura e interpretação em pequenos projetos de edificações.
 - 3.1.3 Realização de revestimentos e ou edificação usando os materiais e ferramentas necessárias.
4. A prova prática terá duração de no mínimo 1(uma) hora.

XVI - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA OS CARGOS: 045 – Agente de Serviços Públicos – Nível II - Masculino, 046 – Agente de Serviços Públicos – Nível II - Masculino (Distrito De Santa Cruz Do Timbó), 047 – Agente de Serviços Públicos – Nível II – Masculino (Distrito De São Miguel Da Serra)

1. O candidato deverá apresentar no dia da prova de aptidão física um atestado médico informando que está apto para realizar a prova.
2. O candidato que não apresentar ATESTADO MÉDICO, conforme o modelo estabelecido será impedido de prestar à Prova Prática, sendo excluído do concurso e não poderá realizar a prova de aptidão física.
3. **MODELO DO ATESTADO MÉDICO (em papel timbrado)**

Declaro, a fim de fazer prova junto à Prefeitura Municipal de Porto União, que _____ (nome do candidato), _____ (RG), _____ (CPF), está em condições de ser submetido à Prova de Aptidão Física para o cargo de Agente De Serviços Públicos – Nível II

Observações: _____

Porto União, ____ de _____ 2010

Nome e CRM do Médico

4. Se durante a execução da prova o aplicador perceber que o candidato não possui capacidade física para realizar a prova, colocando sua vida em risco, poderá interrompê-la a qualquer momento, seguindo sempre o critério de preservação da vida e da saúde do candidato.
5. A decisão do aplicador no momento da prova será discutida com a comissão organizadora e juntos tomarão a decisão.
6. As justificativas da decisão serão registradas em ata e assinada por no mínimo 03 membros da comissão.
7. A decisão do aplicador e da comissão organizadora é incontestável.
8. A prova de aptidão física consiste em:
 - 8.1 Equilíbrio:
 - 8.1.1 Objetivo - subir e andar sobre a trave de equilíbrio de ginástica olímpica, avaliando a capacidade do candidato de deslocar-se em equilíbrio;
 - a. Material – 01 trave de ginástica olímpica com 1,00 metro de altura e 03 colchões de ginástica para segurança;
 - b. Execução – subir na barra com auxílio das mãos, locomover-se, sem auxílio dos membros superiores, de uma extremidade a outra da trave;
 - c. Padrão mínimo necessário – o candidato não poderá cair, durante o percurso.
 - 8.2 Corrida Aeróbica:
 - 8.2.1 Objetivo – demonstrar resistência física, preferencialmente correndo durante 12 minutos;
 - a) Local - pista de atletismo;
 - b) Material – cronômetro e prancheta;
 - c) Execução – correr de acordo com sua aptidão, durante 12 minutos, sem interromper o percurso (o candidato poderá andar se achar conveniente). O teste será encerrado quando o candidato parar.
 - d) Padrão mínimo necessário – percorrer em 12 minutos 2.100 metros.
9. Será considerado apto apenas os candidatos que obtiverem o padrão mínimo necessário em todos os itens avaliados.
10. Os candidatos inaptos serão automaticamente eliminados, independente da classificação obtida na prova objetiva.

XVII - CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem classificatória da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em 02 listas específicas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), uma especial, para os portadores de necessidades especiais, que serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.portouniao.sc.gov.br.

3. A Lista Especial (portadores de necessidades especiais aprovados) será publicada em ordem alfabética, sendo concedidos 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.
 - 3.1 A perícia médica será realizada pela Prefeitura do Município de Porto União, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
 - 3.2 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
 - 3.3 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item anterior.
 - 3.4 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame.
 - 3.5 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
 - 3.6 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.
 - 3.7 O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da Lista de Classificação Final Geral.
 - 3.8 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
 - 3.9 O percentual de vagas reservado aos portadores de necessidades especiais será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de necessidades especiais não atingir o limite a eles reservado.

XVIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - 1.1 com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 1.2 obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
 - 1.3 obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
 - 1.4 for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60(sessenta) anos.

XIX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do ato que deu origem, ou seja, a data da publicação do ato e o dia seguinte.
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para a questão objeto de controvérsia e em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia).
3. O recurso deverá ser protocolado, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, Diretoria de Recursos Humanos, situado na R. Padre Anchieta, 126 - Centro, com as seguintes especificações:
 - nome do candidato;
 - número de inscrição;
 - número do documento de identidade;
 - cargo para o qual se inscreveu;
 - a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
 - a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada.
4. O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
5. Os recursos recebidos serão encaminhados à empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços para análise e manifestação a propósito do argüido, após o que serão devolvidos à Comissão constituída pela Prefeitura do Município de Porto União para decisão, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.portouniao.sc.gov.br.
7. Caso o candidato autor do recurso tenha o seu recurso indeferido ou improcedente e deseje tomar ciência do motivo deverá após a publicação da resposta solicitar pessoalmente vistas ao processo na Prefeitura de Porto União.
8. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
9. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
10. Não haverá, em hipótese alguma, vistas ou revisão das provas.

XX - DA NOMEAÇÃO

1. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, exceto o cargo 047 – Médico do PSF que terá sua contratação pelo Regime Celetista.
2. Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 01 foto 3x4;
 - Carteira de Identidade (cópia reprodutiva);
 - Cadastro de Pessoa Física (cópia reprodutiva);
 - PIS/PASEP (cópia reprodutiva);
 - Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprodutiva);
 - Certificado de Reservista (cópia reprodutiva);
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprodutiva);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprodutiva);
 - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
 - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina;
 - Outros documentos que a Prefeitura do Município de Porto União julgar necessário.
3. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
- 3.1 Providenciar (às custas do candidato) os exames laboratoriais e complementares necessários à regularização do exame médico a que será submetido, sendo eles:

Para todos os cargos

- Hemograma completo;
- E.P.F (Exame Parasitológico de Fezes)
- Parcial de Urina;
- Gama GGT;
- RX tórax PA e Perfil;
- RX de coluna Lombo-Sacra e Bacia,
- Audiometria,
- Avaliação Oftalmológica.

Para aprovados com idade acima de 40 anos, além dos exames acima descritos

- E.C.G – (Eletrocardiograma com Laudo)

E para os aprovados no cargo de Professor e Pedagogo, exame complementar de :

- Laringoscopia com laudo.

4. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Prefeitura do Município de Porto União reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes ou a vagarem, durante o período de validade do Concurso Público.
2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Porto União, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.portouniao.sc.gov.br.
7. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços, por meio do email atendimento@makiyama.com.br e na Internet, no site www.makiyama.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto União.
8. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços, após o que e durante o prazo de validade deste Certame junto à Prefeitura do Município de Porto União, Diretoria de Recursos Humanos, no horário normal de expediente.
9. A Prefeitura do Município de Porto União e a empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.
10. A empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços poderá emitir Declaração de Aprovação no Certame, desde que candidato arque com as despesas de impressão e envio do documento.
11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Concurso Público, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.portouniao.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços, e após a homologação na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto União, para futuras convocações.
13. A Prefeitura do Município de Porto União e a empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
14. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído tacitamente do Concurso Público.
15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão da Prefeitura do Município de Porto União.
16. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos físicos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e nos sites www.makiyama.com.br e www.portouniao.sc.gov.br.
18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Porto União poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos Certames.
19. As situações intempestivas não previstas em Edital e que possam ocorrer no dia da aplicação da prova objetiva ou prática serão decididas pela Comissão Especial do Concurso em comum acordo com a Comissão Organizadora do Concurso no momento de sua ocorrência, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do Processo.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Porto União, 20 de Agosto de 2010

Renato Stasiak
Prefeito Municipal de Porto União

Publicado na Imprensa Oficial do Município e Registrada na Secretaria Municipal de Administração Esporte e Cultura.